

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA - 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, **constituída pelo Decreto n. 060/E** de 12 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a contratação/autorização de uso, pessoas jurídicas, o presente Edital de Ocupação do Teatro Municipal de Boa Vista, para apresentações de espetáculos com elevado índice de aprimoramento artístico/cultural, nas áreas da música, da dança, fotografia e do teatro, bem como exposições, sarais, lançamentos literários e eventos diversos, no período de março a agosto de 2018, observando-se sempre a compatibilidade do espetáculo/evento com a natureza e características físicas do Teatro. Este procedimento será regido pelo Decreto Municipal n. 060/E de 12 de março de 2018, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2 Constitui objeto deste edital, a ocupação do Teatro Municipal de Boa Vista, por pessoas jurídicas interessadas a autorização de uso e contratação junto a FETEC, para apresentações de espetáculos com elevado índice de aprimoramento artístico/cultural, nas áreas da música, da dança, fotografia e do teatro, bem como exposições, sarais, lançamentos literários e eventos diversos, no período de março a agosto de 2018, observando-se sempre a compatibilidade do espetáculo/evento com a natureza e características físicas do Teatro.

1.3 Para efeito deste Edital, consideram-se apitos a ocupação, os espaços denominados: Salão De Espetáculos Roraimeira, Salão De Espetáculos Teatro Escola, Hall De Entrada (Foyer) Roraimeira, Hall De Entrada (Foyer) Teatro Escola, Sala Multiuso.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente edital será de março a agosto de 2018, contado a partir da publicação.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

3.2 O proponente deverá apresentar documentação autenticada e formulários devidamente preenchidos; Caso a Proposta enviada seja para apresentação de Festival, o mesmo deverá estar no mínimo em sua 2ª Edição.

3.3 O PROPONENTE poderá inscrever-se com mais de 1 (um) Projeto neste Edital, podendo somente ser contemplado com até 2 (dois) Projetos, nos diversos espaços existentes.

3.4 No caso do espetáculo/evento necessitar/optar por utilizar mais de 1 (um) espaço, o caso será analisado isoladamente pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista;

3.5 No caso do PROPONENTE enviar mais de 1 (um) Projeto, cada Proposta deve ser entregue em envelopes separados.

3.6 As Propostas só poderão ser enviadas pelos Correios ou entregues na Sala de Protocolo da FETEC, no endereço: **Av. Avenida dos Imigrantes, 1612 – Buritis – CEP: 69.309-230 - BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL.**

4. DAS ETAPAS

4.1 O processo de seleção será constituído em três etapas: **1ª Etapa:** Habilitação dos projetos e análise documental, coordenada pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, de caráter eliminatório; **2ª Etapa:** Avaliação das propostas, realizada pela Comissão Especial de Seleção (subcomissão), de caráter classificatório e **3ª Etapa:** Formalização do contrato de autorização de uso do Teatro, coordenada pela Comissão Geral.

4.2 Habilitação - Análise e conferência dos documentos entregues relativos aos anexos referentes a habilitação, a ser coordenada pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, que deliberará pela habilitação ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, que apontará o cumprimento das exigências do edital.

4.3 A Comissão Geral, após análise poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) **Não habilitar** a proposta apresentada.

4.4 Avaliação - Avaliação das propostas, realizada pela Comissão Especial de Seleção (subcomissão), designada pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, que deliberará pela classificação ou não dos proponentes, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, que apontará o cumprimento das exigências do edital.

4.5 A Comissão Especial de Seleção, após análise poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) **Classificar** a proposta apresentada;
- c) **Desclassificar** a proposta apresentada.

4.6 Contratação – A Formalização do contrato de autorização de uso do Teatro, será coordenada pela Comissão Geral, e dar-se-á nos moldes da proposta classificada, considerando a disponibilidade do espaço solicitado, e em obediência aos artigos do **CAPÍTULO IV**, do Decreto 060/E de 12 de março de 2018.

5. DOS VALORES PARA UTILIZAÇÃO

5.1 Os valores para a utilização dos espaços serão os seguintes:

- a) Taxa de cessão de pauta10% da receita bruta da bilheteria:
Quando o valor dos 10% da bilheteria for acima de R\$ 10.000,00 (no caso da Sala Roraimeira) e R\$ 1.500 (no caso do Teatro Escola).
Em ambos os casos, o espetáculo fica isento do aluguel do salão.
Artistas roraimenses pagam 7% da bilheteria.
- b) Aluguel da sala de espetáculo – Sala RoraimeiraR\$ 10.000,00 por espetáculo:
Quando o valor dos 10% da bilheteria for inferior a R\$ 10.000,00. Neste caso, o espetáculo fica isento de pagar a taxa de cessão de pauta.

Para eventos fechados, espetáculos sem bilheteria etc.

Artistas roraimenses têm direito a um desconto de 10% no valor do aluguel (R\$1.000,00).

- c) Aluguel do foyer (hall de entrada)..... R\$ 3.000,00 por dia:
Para serviços de coquetel, exposições, lançamento de livros, apresentações artísticas de pequeno porte e outros.
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
O valor pago é referente somente ao espaço, não sendo incluso qualquer equipamento ou mobiliário.
- d) Aluguel Integral (Sala Roraimeira e Foyer).....R\$ 12.000,00 por dia:
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
Artistas roraimenses têm direito a um desconto de 10% no valor do aluguel.
- e) Aluguel da sala de espetáculo – Teatro EscolaR\$ 1.500,00 por dia:
Quando o valor dos 10% da bilheteria for inferior a R\$ 1.500,00. Neste caso, o espetáculo fica isento de pagar a taxa de cessão de pauta.
Para eventos fechados, espetáculos sem bilheteria etc.
Artistas roraimenses têm direito a um desconto de 10% no valor do aluguel.
- f) Foyer do Teatro Escola – Hall de entrada R\$ 800,00 por dia:
Artistas roraimenses têm direito a um desconto de 10% no valor do aluguel.
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
- g) Aluguel Integral (Teatro Escola e hall de entrada) R\$ 2.000,00 por dia:
Artistas roraimenses têm direito a um desconto de 10% no valor do aluguel.
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
- h) Sala de Ensaio R\$ 150,00 por hora e R\$ 1.000,00 por dia (até 8 horas):
Ensaio de espetáculos/companhias de dança, teatro, música e outros similares.
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
- i) Sala Multiuso 1R\$ 1.800,00 por dia (8 horas de evento):
Utilizado para treinamentos, coquetéis, workshop, seminários, congressos e outros
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
- j) Sala Multiuso 2R\$ 1.000,00 por dia (8 horas de evento):
Utilizado para treinamentos, coquetéis, workshop, seminários, congressos e outros
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.
- k) Sala Multiuso 3.....R\$ 1.000,00 por dia (8 horas de evento):
Utilizado para treinamentos, coquetéis, workshop, seminários, congressos e outros
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.

- l) Sala Multiuso completa (3 salas).....R\$ 3.000,00 por dia (8 horas de evento):
Utilizado para treinamentos, coquetéis, workshop, seminários, congressos e outros
A partir de 4 (quatro) diárias, o valor do aluguel torna-se negociável.

5.2 Os valores estabelecidos podem ser reajustados a qualquer tempo, segundo o índice de reajuste adotado pelo Município de Boa Vista, sujeito este edital a republicação.

6. PAGAMENTO

6.1 Quando o contrato estiver baseado em porcentagens de bilheteria, conforme proposta de pauta, o pagamento deverá ocorrer 15 (quinze) minutos após o fechamento do “bordereau”, no dia do espetáculo.

6.2 Quando o contrato estiver baseado em taxas de aluguéis dos espaços, conforme proposta de pauta, o pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) do valor no momento de assinatura do contrato e, 50% (cinquenta por cento) do valor, em até 05 dias antes da data do evento.

6.3 O pagamento do valor contratado entre as partes, se dará por meio de boleto bancário emitido pela FETEC.

6.4 O quadro móvel deverá ser pago até 05 dias antes da data do evento, e é de responsabilidade do contratado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo, no Setor de Protocolo da FETEC, cujos projetos deverão estar devidamente encadernados, lacrados, envelopados e identificados da seguinte maneira:

- a) DESTINATÁRIO:
COMISSÃO GERAL DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA
EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA – 2018
ENDEREÇO: Av. Avenida dos Imigrantes, 1612 – Buritis – CEP: 69.309-230 - BOA VISTA – RORAIMA - BRASIL
A/C DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA.
- b) REMETENTE:
TÍTULO DO PROJETO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

7.2 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

7.3 A apresentação dos projetos implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Os documentos a serem enviados deverão ser os seguintes:

- c) Ficha de inscrição (anexo I);

- d) Proposta artística da montagem (modelo anexo II);
- e) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de plateia;
- f) Currículo da Companhia/Grupo/Produtora e dos principais artistas participantes da montagem;
- g) Documentação complementar (item 12).

7.5 Não será autorizado a utilização dos espaços, para a realização de espetáculos de cunho preparatório/educacional; espetáculos de grupos escolares; solenidades de formatura; entrega de títulos; reuniões de entidades; programas de auditório; e desfile de qualquer natureza.

7.6 A abertura e encerramento de congressos, simpósios, seminários e similares, poderão excepcionalmente ser realizados na Sala Multiuso.

7.7 Os pedidos de pauta, poderão ser protocolados fora do período estabelecido no edital, com prazo para análise de até 90 dias, sendo que seu deferimento dependerá de disponibilidade.

7.8 O proponente inscrito e habilitado ao processo de seleção por intermédio de edital, terá prioridade.

7.9 Os espetáculos dirigidos ao público infantil, deverão ser previamente analisados pela “Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista”, mediante apresentação do roteiro e definição de faixa etária.

7.10 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, entidade gestora do “Teatro Municipal de Boa Vista” através de sua “Comissão Geral”, se reserva ao direito de solicitar qualquer material de divulgação, de todo e qualquer espetáculo/evento que achar necessário, para análise prévia.

7.11 Após o prazo estabelecido, as propostas encaminhadas à **da comissão geral do teatro municipal de boa vista**, devidamente registradas em cartório de ofício competente, contendo os dados necessários, serão devidamente estudadas e analisadas no prazo 30 (trinta dias).

8. DA COMISSÃO GERAL DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA

8.1 O processo de ocupação do Teatro, será conduzido pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, e terá como atribuições, entre outras:

- a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Receber as propostas e analisar a Habilitação;
- d) Elaborar a lista de habilitação;
- e) Encaminhar as propostas à Comissão Especial de Seleção (subcomissão), para análise;
- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à autorização de uso;
- g) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (SUBCOMISSÃO)

9.1 O processo de avaliação e classificação será conduzido por uma Comissão que será composta por 05 (cinco) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pela comissão geral, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

9.2 A Comissão de Avaliação se reunirá, para:

- a) Avaliar os projetos e propostas, conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por proponente.
- b) Elaborar a lista de classificação.

10. DOS ESPAÇOS

10.1 Este Edital contemplará os seguintes espaços:

- a) **Sala de Espetáculo Roraimera** – Projetos de Espetáculos de Teatro, Música e Dança, para o público adulto e infantil, de grande porte, Festivais e similares.
- b) **Sala de Espetáculo - Teatro Escola** – Projeto de Espetáculos de Teatro, Música e Dança, para público adulto e infantil - de médio e pequeno porte - Palestras, Cursos, Workshops, Festivais e similares.
- c) **Foyer da Sala Roraimera** – Projetos de Exposições, Lançamentos de Livro, Performances artísticas e similares.
- d) **Foyer do Teatro Escola** – Projetos de Exposições, Lançamentos de Livros, Performances artísticas e similares.
- e) **Sala Multiuso** – Projetos de Workshops, Cursos, Palestras, Simpósios, Seminários, Congressos e similares.
- f) Para maiores informações sobre os espaços supra citados, como valores de locação, equipamentos disponíveis, regras de uso e capacidade, vide Anexo I (Manual de Uso).

11. DA SELEÇÃO

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas, aprovadas e selecionadas pela Comissão de Habilitação e avaliação, designada para este fim.

11.2 Os integrantes da Comissão de Habilitação no poderão ser proponentes nem prestadores de serviço nas produções concorrentes a este Edital. Igualmente não poderão comentar e/ou divulgar qualquer decisão da Comissão antes da publicação dos selecionados no site da PMBV.

11.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Habilitação serão submetidos aos membros da Comissão Especial de Seleção, designados pela Comissão Geral, para a etapa final de seleção.

11.5 Os integrantes da Comissão Especial de Seleção, deverão ser profissionais da área de eventos, cultura, teatro, música, dança e/ou com notório conhecimento na área, e poderão ser de todo o território nacional brasileiro.

11.6 Os critérios adotados de avaliação para seleção dos projetos, onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Excelência e relevância artística/cultural do projeto/evento (0 – 35);
- b) Currículo da Companhia/Grupo/Produtora/Proponente (0 – 25);
- c) Potencial de fomento da cultura local e qualificação dos técnicos profissionais roraimenses (0 – 15);
- d) Viabilidade técnica e adequação física para ocupação do Teatro (0 – 15);
- e) Quantidade de edições anteriores (0 – 10)

11.7 Serão selecionadas para Pauta no Teatro as propostas com as maiores pontuações;

11.8 A inscrição do PROPONENTE para pauta em uma das salas de espetáculo do Teatro, não é de caráter definitivo, podendo a Comissão Geral modificá-lo quando e se achar conveniente e compatível com espaço físico do Teatro e dependendo da Agenda de cada espaço. O mesmo pode ocorrer com o Foyer e a Sala Multiuso.

11.9 Será considerada como nota mínima para classificação o total de 50 (cinquenta) pontos.

As propostas dos projetos que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 O proponente pessoa jurídica, deverá apresentar comprovante de inscrição no CNPJ, bem como, o RG e o CPF do responsável pela Companhia/Grupo/Produtora.

12.2 Documentos de liberação quanto aos direitos autorais de dramaturgia e música, fornecidos pelo(s) autor (es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo seu uso e/ou contrato de exclusividade.

12.3 No caso de adaptação, apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização da mesma.

12.4 Os documentos supra especificados, deverão ser apresentados em reproduções obtidas por qualquer processo de cópia, sem emendas ou rasuras, perfeitamente LEGÍVEIS, e quando for o caso, no seu respectivo prazo de validade, respondendo o autor de eventual fraude, às penas da lei.

13. DOS PRAZOS

13.1 Presente Edital estará disponível aos interessados a partir de março a agosto de 2018, no site da PMBV: <https://www.boavista.rr.gov.br>.

13.2 A **Proposta** que integra este Edital, deve ser encaminhada por meio dos Correios ou entregue diretamente no endereço já mencionado, impreterivelmente até as **17h** do dia 15 de agosto, em envelope devidamente selado. Qualquer proposta que for recebida fora deste prazo, será desconsiderada.

13.3 No sentido de evitar possíveis problemas no recebimento do Projeto, o interessado deverá acompanhar sua entrega pelo site dos Correios e confirmar recebimento com a FETEC, através do telefone (95) 3621-3953/3621-6022/3621-6016/3621-3976.

13.4 O resultado com a lista dos selecionados será divulgado em até 5 (cinco) dias após a homologação por parte da Comissão Geral no site da PMBV, nos moldes do art. 6º do Decreto 060/E.

Caberá recurso administrativo, em até **05 (cinco) dias** úteis após a divulgação do resultado de cada fase deste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser entregues em envelope selado, devidamente identificado de acordo com a proposta já protocolada, no Protocolo da FETEC.

13.6 Os recursos apenas poderão versar sobre pontos específicos do edital e, relacionados a fase recorrida.

13.7 Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis pela Comissão Geral.

13.8 A publicação do resultado dos recursos será divulgada no site da PMBV.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco;
- c) Membros da Comissão de habilitação e membros da Comissão de Seleção.

14.2 Ficam impedidos também:

- a) Espetáculos de cunho preparatório/educacional;
- b) Espetáculos de grupos escolares;
- c) Solenidades de formatura;
- d) Entrega de títulos;
- e) Reuniões de entidades;
- f) Programas de auditório;
- g) Desfile de qualquer natureza.

14.3 Não será permitido:

- a) Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- e) Está vedada, em todos os períodos cedidos, independente do gênero proposto, as segundas-feiras para qualquer atividade proposta.

15. DOS PERÍODOS DE AUTORIZAÇÃO

15.1 Os períodos disponíveis para espetáculos dirigidos ao público adulto e infantil, compreendendo montagem, ensaios e apresentações, serão de março a agosto de 2018, respeitando as datas e períodos de montagem e ensaios conforme o contrato de autorização.

15.2 Caso as datas propostas não estarem disponíveis ou entrarem em conflito com a agenda do Teatro, novas datas serão sugeridas pela Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista aos PROPONENTES.

15.3 No período concedido para realização da temporada e espetáculos, sugerimos que as apresentações possuam os seguintes horários:

- a) Para espetáculos de manhã, a partir das 10h;
- b) Para espetáculos a noite, durante a semana, a partir das 20h e nos finais de semana a partir das 18h.

15.4 Os serviços de montagem e desmontagem dos cenários utilizados em qualquer produção/evento, serão de responsabilidade da Companhia/Produtora/Proponente, sempre com a supervisão do Departamento Técnico do Teatro.

15.5 A montagem e desmontagem dos espetáculos contemplados, deverão ocorrer somente no dia da estreia, e poderão ocorrer em outras datas, **somente após avaliação do corpo técnico do Teatro e caso haja disponibilidade de pauta.**

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 As Companhias/Grupos e Produtores/Proponentes dos espetáculos/eventos selecionados, terão até **05 (cinco) dias**, após a divulgação do resultado final, para firmar o Contrato de autorização do Teatro.

16.2 Os selecionados neste Edital, deverão estabelecer entendimentos prévios relativos a cenário, iluminação e camarins junto ao responsável pelo Departamento Técnico do Teatro, no propósito de harmonizar o trabalho para a realização do espetáculo.

16.3 Os espetáculos infantis poderão ser pautados em dias e horários alternativos, dentro do período concedido, no caso de apresentações fechadas para escolas ou outro público específico, desde que sejam previamente solicitadas e autorizadas pela Comissão Geral.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O contratado no caso de descumprimento contratual, de normatização expressa e/ou infringências as normas deste edital, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Para infrações até a data do espetáculo/evento, 0,5% sob o valor do contrato;
- b) Para infrações durante ou posterior ao espetáculo/evento, 10% sob o valor da arrecadação;
- c) Advertência;
- d) Suspensão de contratar de 06 (seis) meses até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2 Entende-se como valor do contrato, o valor referente ao espaço contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, designará fiscal as execuções das atividades de utilização do teatro, que ficará incumbido a fiscalização a fiel execução do contrato, e a obediência as normas descritas neste Edital e no Decreto 060/E, e demais regulamentações editadas no mesmo sentido.

18.2 Qualquer ocorrência, será registrada por todos os meios possíveis, e encaminhada a “Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista”, para análise e providências.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as datas e temporadas oferecidas publicamente neste Edital, poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias nas salas de espetáculo, ou comprovado motivo de força maior, sem ônus para o município.

19.2 As datas não pautadas ficarão à disposição do Teatro.

19.3 Em caráter eventual, a FETEC/PMBV poderá programar algum evento que seja de seu interesse dentro dos períodos cedidos, desde que, naturalmente, não conflite com os horários destinados às produções selecionadas pelo presente Edital.

19.4 Não será permitida a mudança do espetáculo após a proposta ter sido selecionada.

19.5 Caso constata-se, durante a temporada do espetáculo, alterações as quais tenham modificado a proposta artística da montagem incluída no projeto selecionado, bem como, verifique-se substituições na ficha técnica apresentada, sem quaisquer avisos prévios, o **PROPONENTE** ficará sujeito as penalidades já estabelecidas.

19.6 Os espetáculos de cunho infantil devem ser realizados em horários compatíveis com a faixa etária do

público designado.

19.7 A FETEC e a Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, não se responsabilizarão por eventuais atrasos dos Correios, sugerindo aos **PROPONENTES** que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e última hora.

19.8 A FETEC e a Comissão Geral do Teatro Municipal de Boa Vista, não se responsabilizam por eventuais problemas com a faixa etária sugerida dos espetáculos, ficando sob responsabilidade do **PROPONENTE** responder por esta questão.

19.9 O **PROPONENTE** que opte por apresentar mais de 1 (um) projeto, deve encaminhar em envelopes separados.

19.10 Caso o produtor não venha a apresentar o espetáculo no período concedido, sem justa causa, ficará impedido de participar de eventuais editais de ocupação, caso sofra penalidade de suspensão. Neste caso, todos os valores pagos poderão reverter-se em penalidade de multa compensatória.

19.11 Todo e qualquer esclarecimento, deverá ser direcionado à Comissão Geral.

19.12 O simples ato da inscrição e/ou habilitação para o presente Edital, não assegurará ao interessado qualquer direito as datas oferecidas.

19.13 As Comissões constituídas são soberanas em suas deliberações, sendo assim, após entrada de recurso administrativo, não caberá mais nenhum recurso.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teatro Municipal de Boa Vista.



DANIEL LIMA
PRESIDENTE DA FETEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA
FICHA INSCRIÇÃO /REQUERIMENTO DE USO**

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Contato: E-mail:

Nome do Espetáculo/ Identificação do Evento:
.....

Tempo do Espetáculo/Evento:

Data prevista: Hora:.....

Produtor ou Representante:

Preço de Ingresso/ou aberto ao público:Quant. de Cortesia:

Declaro ter plena ciência do teor do Decreto nº060/E, de 12 de Março de 2018, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicado no DOMBV nº 4601, de 14 de Março de 2018.

Anexos: Resumo do Roteiro/Resumo do Evento; Documentos pessoais do representante; CND's municipal, estadual e federal; Declaração de que cumpre com o Art. 7º, XXXIII da CF/88.

Cidade e UF : Data:

Representante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA DE MONTAGEM

() Sala Roraimeira () Teatro Escola () Sala Multiuso
() Hall da Sala Roraimeira () Hall do Teatro Escola

Título do Projeto: _____

Produtor Executivo Responsável: _____

Contato: _____ E-mail: _____

Artistas Participantes:

Produtor Técnico: _____

Contato: _____ E-mail: _____

Data do Evento: _____ Horário: _____

Tempo de duração do Evento: _____

Tempo Estimado de Montagem: _____

Tempo Estimado de Montagem: _____

Apresentação do Projeto (descrever de forma clara e objetiva o Projeto):

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

Justificativa (apresentar aspectos essenciais do Projeto):

Público Alvo: _____

Plano Estratégico de Divulgação:

Ficha Técnica:

Anexos:

1. Fotos, recorte de jornais e/ou notícias em sites e blogs, em caso de haver edições anteriores;
2. Registro de Edições e/ou apresentações anteriores;
3. Filmagens do Projeto;
4. Currículo dos Participantes;
5. Carta de Representação entre o Proponente e os Participantes;
6. Rider Técnico, com informações técnicas, plantas de cenário (quando houver), layouts, input de som, mapa de luz e etc;